
DOSSIÊ
ESTUDOS EXEGÉTICOS DO ANTIGO E DO NOVO TESTAMENTO





ABORTO JUSTIFICADO? O EQUÍVOCO DA LEITURA E DA INTERPRETAÇÃO ESPÚRIA DE ÊXODO 21.22-25; NÚMEROS 5.11-31; SALMOS 139.16¹

Abortion justified? The misunderstanding of reading and spurious interpretation of Exodus 21.22-25; Numbers 5.11-31; Psalms 139.16

Leonardo Agostini Fernandes²

RESUMO

A partir do texto hebraico, são apresentadas quatro traduções que são referências e muito usadas nos meios religiosos e acadêmicos. Segue-se, a essas, uma tradução pessoal e os textos em questão são analisados. A partir da sua contextualização literária, se oferece um breve comentário. Objetiva-se a compreensão desses textos, a fim de elucidar o equívoco da leitura e a interpretação espúria que podem resultar, quando ambas são feitas e se baseiam apenas nas traduções e não na língua original em que o texto foi escrito.

Palavras-chave: Aborto. *Lex talionis*. Ritual do ordálio. Embrião. Leituras espúrias.

¹ Artigo recebido em 31 de agosto de 2018, e aprovado pelo Conselho Editorial em reunião realizada em 23 de novembro de 2018, com base nas avaliações dos pareceristas *ad hoc*.

² Leonardo Agostini (Dr.) é sacerdote do clero secular da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro. Docente de Sagrada Escritura do Departamento de Teologia da PUC-Rio e do ISTARJ. Membro da Associazione Biblica Italiana (ABI), da Associação Bíblica Brasileira (ABIB), da Sociedade de Teologia e Ciências da Religião (SOTER), da Society Biblical Literature (SBL), e integra o grupo de pesquisa de Tradução e Interpretação do Antigo Testamento (TIAT) da PUCSP. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6431968963433274> // E-mail: laf2007@puc-rio.br

ABSTRACT

From the Hebrew text, four translations are presented that are references and used in the religious and in the academic contexts. Following this, a personal translation is offered and the texts in question are analyzed. From its literary contextualization, a brief comment is proposed. The aim is to understand these texts in order to elucidate the misunderstanding of reading and the spurious interpretation that can result when both are made and are based only on the translations and not on the original language in which the text was written.

Keywords: *Abortion. Lex talionis. Ritual of the ordeal. Embryo. Spurious readings.*

INTRODUÇÃO

“A finalidade desse mandato é a caridade que brota de um coração limpo, de uma boa consciência e de uma fé sem fingimento; alguns, ao se desviarem disso, se perderam em vãos palavreados, querendo ser mestres da lei, sem entender o que dizem e o que afirmam com loquacidade” (1Tm 1.5-7)

Toda forma de ministério, disposto a servir a Palavra de Deus (sem dela se servir), tem imediatas repercussões na vida das pessoas e da sociedade, visto que: “O modo de interpretar os textos bíblicos, para os homens e as mulheres de hoje, tem consequências diretas sobre a relação pessoal e comunitária dos mesmos com Deus e está também estreitamente ligado à missão da Igreja. Trata-se de um problema vital, que merece toda a nossa atenção”³.

De modo geral, os principais equívocos podem ocorrer quando os textos bíblicos são interpretados a partir de traduções e são tratados com o referencial reduzido: apenas pela fé, ou apenas pela razão. Tal dicotomia, assumida como postura na leitura e na orientação hermenêutica, é uma porta aberta para equívocos e erros que fazem grandes estragos.

Esses erros ocorrem, basicamente, por dois motivos: quando leitores e estudiosos não assumem a fé e a razão como referenciais exegéticos coadjuvantes; e quando não se aplicam aos textos bíblicos, a partir das línguas originais, metodologias condizentes, apropriadas e complementares. Nas mãos de oportunistas, a Palavra de Deus sofre violência e tornou-se um instrumento deturpador de mentes e de corações.

Diante dessa lamentável constatação, o presente tema encontra a

³ PONTIFÍCIA COMISSÃO BÍBLICA. *A Interpretação da Bíblia na Igreja*. (Roma 1993 – *Enchiridium Biblico* 1259-1560). São Paulo: Paulinas, 1994, p. 6.

sua razão motivadora, enquadrada na urgência e na busca de uma equilibrada interação e integração entre fé e razão, para deflagrar, se assim for necessário, a falsa pretensão subjacente aos interesses espúrios de certos grupos religiosos, motivados, muitas das vezes, por ideologias políticas e sociológicas.

1 ÊXODO 21.22-25: UM CASO PARA ESTIPULAR A *LEI DO TALIÃO*

1.1 Contexto literário

A *lei do talião* é citada, pela primeira vez no Antigo Testamento (AT), na dinâmica de um caso que envolve escravos hebreus em litígio (cf. Ex 21.22-25), e se encontra inserida no denominado Código da Aliança⁴. Segundo a perspectiva literária do livro de Êxodo, esse corpo legislativo se desdobra a partir e com base no Decálogo (cf. Ex 20.1-17): as Dez Palavras que o SENHOR escreveu com o seu próprio dedo (cf. Ex 31.18) e as deu para Moisés entregar aos filhos de Israel que estavam acampados no monte Sinai (cf. Ex 19.25; 24.3-4). Pelo conhecimento dessas Dez Palavras são indicadas as exigências morais da aliança que fundamenta a conduta religiosa e social do povo liberto da escravidão do Egito.

Todavia, a primeira elaboração do Decálogo não foi entregue, pois Moisés, diante da idolatria cometida pelo povo, quebrou as duas placas de pedra, sinalizando, pela sua grande indignação, a ruptura da aliança (cf. Ex 32.19). Nota-se a intenção teológica: o SENHOR “faz” a escritura das leis para garantir a vida do povo; este, por sua vez, “faz” o bezerro de ouro e cria o seu deus, obra de suas mãos,

⁴ O Pentateuco, segundo a sua lógica interna, conserva três códigos legislativos: o Código da Aliança, que visa a defesa da liberdade (Ex 20.22–23.19: as opiniões variam quanto ao início e o término desse código), o Código da Santidade, que visa a santificação pela pureza da vida cotidiana (Lv 17-26) e o Código Deuteronomico, que visa a realização da fraternidade, segundo o ideal de unidade (Dt 12-26). O primeiro é mais antigo e surgiu no reino de Judá, por volta do século X a.C.; o segundo, marcadamente sacerdotal, é o mais recente dos três, possui relações com os outros dois, e surgiu entre os séculos VI-V a.C.; já o terceiro apresenta traços de releitura e atualização do primeiro e surgiu no reino de Israel, entre os séculos IX-VIII a.C. (cf. GARCÍA LÓPEZ, Felix. **O Pentateuco**. São Paulo: Ave-Maria, 2004, p. 45-46; ZENGER, Erich. “Ipotesi sull’origine del Pentateuco e sviluppi dell’indagine scientifica”. In: ZENGER, Erich (org.). **Introduzione all’Antico Testamento**. Brescia: Queriniana, 2005, p. 130-132; GALVAGNO, Germano – GIUNTOLI, Federico. **Daí frammenti alla storia. Introduzione al Pentateuco**. Torino: ELLEDICI, 2014, p. 80-81; 96-100; 130-139).

tentando, ele próprio, garantir a sua vida. São ações contrapostas e equidistantes na perspectiva da aliança. A reação de Moisés, ao quebrar as placas de pedra (cf. Ex 32.15-20), se assemelha à indignação do SENHOR quando lhe revelou o pecado cometido, visto que do alto viu o que o povo fez no acampamento (cf. Ex 32.7-8)⁵.

Nessa legislação, a lei sobre os escravos do próprio povo proíbe que um membro reduza o outro à escravidão definitiva, salvo se o próprio escravo revelar um desejo contrário (cf. Ex 21.2-11). Segue-se uma normativa sobre o homicídio, isto é, relativa às graves ofensas que atentam contra a vida humana e se tornam passíveis de punição com a pena de morte. Faz-se, porém, a distinção entre homicídio premeditado e involuntário. Digno de nota é a breve sentença sobre quem amaldiçoar seus pais, para tais, o perdão não será possível. Com isso, fica clara a relação entre o quarto e o quinto mandamentos do Decálogo (cf. Ex 21.12-17)⁶.

Nesse contexto, Ex 21.18-31 apresenta a lei sobre as lesões corporais, antes de passar às leis sobre os danos causados aos diferentes tipos de propriedade (cf. Ex 21.33-22.14). Entre esses dois blocos legislativos, criando uma espécie de transição, apresenta-se o caso de um animal que fere um escravo ou escrava, com a previsão de indenização por dinheiro e a sentença de morte decretada para o animal (cf. Ex 22.32). Nota-se o paralelo com Ex 21.17. É nesse contexto que se enquadra o exemplo concreto da *lei do talião*⁷ citada em Ex 21.22-25.

⁵ Cf. ANDIÑACH, Pablo R. **El libro del Éxodo**. Salamanca: Sigueme, 2006, 441-443; SKA, Jean-Louis. **Antigo Testamento – 2. Temas e Leituras**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2015, p. 84-85.

⁶ Na tradição judaica, a disposição dos dez mandamentos do Decálogo não corresponde à da tradição cristã. Existe a distribuição de cinco em cinco leis nas duas tábuas em relação às duas mãos: “Os cinco dedos da mão direita, mão da misericórdia, representam os cinco primeiros mandamentos, que regulam a relação do homem com o Ser criador do céu, da terra e da dupla de progenitores. Os cinco dedos da mão esquerda, mão da severidade, representam os últimos cinco mandamentos [...]. Esses indicam o homem como responsável do futuro da humanidade, sob a proposta de escolher entre o Bem e o Mal” (CHOURAQUI, André. **I Dieci Comandamenti. I doveri dell’uomo nelle ter religioni di Abramo**. Milano: Mondadori, 2002, p. 34).

⁷ A *lei do talião* veio para suplantando o desequilíbrio que existia na chamada “lei de Lamec” (cf. Gn 4.24). Não se desejava evitar o conflito, mas regulamentar o “direito da vingança”, a fim de que a reação fosse proporcional ao dano causado (cf. DEIANA, Giovanni. **Levitico**. Nuova versione, introduzione e commento. Milano: Paoline, 2005, p. 259-263; OWENS, J. Edward. **Leviticus**. Collegeville, Minnesota: Liturgical Press, 2011, p. 84-85). Pode-se admitir que a *lei do talião* ficou na metade da estrada entre a vingança e o amor ao próximo, e só será superada pela nova legislação dada por Jesus em

1.2 Texto hebraico e traduções

וְכִי־יִנְצוּ אָנָשִׁים וְנָגְפוּ אִשָּׁה הָרָה וַיֵּצְאוּ יְלֶדֶיהָ וְלֹא יִהְיֶה אִסּוֹן
 עָנֹשׁ יִעָנֵשׁ כַּאֲשֶׁר יִשִּׁית עָלָיו בְּעַל הָאִשָּׁה וְנָתַן בְּפִלְלִים:
 וְאִם־אִסּוֹן יִהְיֶה וְנָתְתָה נַפֶּשׁ תַּחַת נַפֶּשׁ:²³
 עֵין תַּחַת עֵין שֵׁן תַּחַת שֵׁן יָד תַּחַת יָד רֶגֶל תַּחַת רֶגֶל:²⁴
 כּוּיָה תַחַת כּוּיָה פֶּצַע תַּחַת פֶּצַע חִבּוּרָה תַחַת חִבּוּרָה: ס²⁵

a) Almeida Revista e Corrigida (ARC)

²² Se alguns homens pelejarem, e ferirem uma mulher grávida, *e forem causa de que aborte, porém se não houver morte*, certamente aquele que feriu será multado, conforme o que lhe impuser o marido da mulher, e pagará diante dos juízes. ²³ *Mas se houver morte*, então darás vida por vida, ²⁴ olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé, ²⁵ queimadura por queimadura, ferida por ferida, golpe por golpe.

b) Bíblia Sagrada (CNBB)

²² Se alguns homens ao brigarem atingirem uma mulher grávida, *fazendo-a abortar mas sem maiores danos*, o culpado será multado de acordo com aquilo que o marido da mulher exigir e os juízes decidirem. ²³ *Se, porém, houver dano maior*, então pagarás vida por vida, ²⁴ olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé, ²⁵ queimadura por queimadura, ferimento por ferimento, contusão por contusão.

c) Bíblia de Jerusalém (BJ, 2002)

²² Se homens brigarem e ferirem uma mulher grávida, *e forem causa de aborto, sem maior dano*, o culpado será obrigado a indenizar o que lhe exigir o marido da mulher; e pagará o que os árbitros determinarem. ²³ *Mas se houver dano grave*, então darás vida por vida, ²⁴ olho por olho, dente por dente, [mão por mão] pé por pé, ²⁵ queimadura por queimadura, ferida por ferida, golpe por golpe.

d) Tradução Ecumênica da Bíblia (TEB, 1994)

²² E quando homens em briga ferirem uma mulher grávida, *mas a criança nascer sem problema*⁸, será preciso pagar uma indenização, a ser imposta pelo

Mt 5.38-42 (cf. PAPOLA, Grazia. **Deuteronomio**. Introduzione, traduzione e commento. Cinisello Balsamo/Milano: San Paolo, 2011, p. 227-230).

⁸ Em nota, a TEB afirma: “Para o grego, que seguiu uma jurisprudência diferente, a sanção não varia conforme o dano que houve ou não, mas conforme o embrião se encontre já formado (v. 23), ou ainda não formado (v. 22). Esta lógica causa equívocos, pois na LXX: “the translation implies that the developmental stage of the fetus is determinative for the penalty to which the wrongdoer is liable. If the fetus is still in the embryonic phase, payment of a fine will suffice; if the fetus has a recognizable human form, the offender

marido da mulher e decidida por arbitragem. ²³ *Mas se acontecer dano grave, pagarás vida por vida, ²⁴olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé, ²⁵queimadura por queimadura, ferimento por ferimento, contusão por contusão.*

e) Tradução própria

²² Se homens disputarem e derrubarem uma mulher grávida *e fazem sair as crianças dela, mas não houver um acidente mortal*, certamente será indenizado de acordo com o que sobre ele impuser o marido da mulher, e será dado pelos árbitros, ²³ *mas se houver um acidente mortal*, será dada vida por vida, ²⁴olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé, ²⁵ queimadura por queimadura, ferida por ferida, lesão por lesão.

1.3 Análise comparada

O cerne da questão encontra-se nas duas ações do v. 22, evidenciadas em itálico, ações que podem ser consideradas um duplo efeito causado pelo litígio corporal dos dois homens⁹.

O hebraico, no caso da primeira ação, traz: *e fazem sair as crianças dela* (הַיָּלְדִים וְהַצָּרְיָה), disso resulta a opção da ARC, CNBB e da BJ pelo verbo “abortar”, dedução que poderia ser considerada lógica, a partir do efeito produzido pelo litígio dos dois homens. Já a TEB, que optou pelo singular (*a criança nascer*) e a nossa tradução pessoal buscam ser mais próximas do sentido literal do texto em hebraico, pois não existe o verbo “abortar” na Bíblia hebraica.

Na sequência, ao lado do primeiro efeito encontra-se o segundo: *mas não houver um acidente mortal* (וְלֹא הָיָה הַיָּסָף), dando a entender que a segunda ação derivada não produziu a morte; deve-se pensar tanto na morte da mulher como das *crianças* (opta-se por manter o plural). As traduções da CNBB: *mas sem maiores danos*; e da BJ: *sem maior dano*, geram certa ambiguidade, pois não se diz o que se entende por dano: morte das crianças ou da mãe? O texto hebraico, na verdade, quer enfatizar que não houve um acidente mortal, isto é, nem para a mãe

deserves death. In the LXX it is assumed that the fetus is dead after the miscarriage. The incident of 21:22 has also been interpreted as a case of premature birth” (HOUTMAN, Cornelis. **Exodus** [vol. 3]. Leuven: Peeters, 2000, p. 163).

⁹ É possível admitir que um dos homens poderia ser o esposo da mulher grávida e, igualmente, se reconhece nessa lei um paralelo com os antigos códigos legislativos que puniam com severidade um aborto provocado por lesão corporal, pior ainda se o aborto fosse por rejeição arbitrária (GARRETT, Duanne A. **A Commentary on Exodus**. Michigan: Grand Rapids, 2014, p. 500-503).

nem para as crianças, dando a entender, inclusive, que houve a possibilidade das crianças nascerem e sobreviverem à violência (como a TEB traduz).

Esse cotejo é coerente porque no v. 23 encontra-se a aplicação do primeiro item da *lei do talião*: se houve a morte da mulher ou das crianças, deve-se executar a lei: *vida por vida*. Nesse caso, as traduções citadas permitem essa interpretação e, ainda, no caso da ACR, da CNBB e da BJ se endossa que não houve o efeito morte no v. 22 nem para a mulher nem para as crianças, porque a frase é repetida no v. 23 sem a partícula de negação, mas com a partícula condicional: *mas se houver um acidente mortal* (מִאִם־יָמוּת אִישׁ אֶחָד).¹⁰

1.4 Breve comentário

O verbo מָצָא significa: “sair”, “fazer sair”, “partir”, “parir”¹⁰, e dentre as suas numerosas acepções, com mais de mil ocorrências na Bíblia hebraica, indica uma ação fundamental e particular do SENHOR, pois evoca, do ponto de vista teológico, a libertação dos filhos de Israel do Egito e das mãos do faraó (cf. Ex 2.11-13; 3.10-12; 13.3; Dt 4.20; 26.8; Sl 105.37-43). A ação do SENHOR, em litígio com o faraó por meio de Moisés e Aarão, não provocou um “aborto”, mas o “novo nascimento” do seu povo para a liberdade.

A *lei do talião* aparece, pela primeira vez, em Ex 21.22-25 – no contexto das leis que regulamentam, como acima acenado, o que se deve fazer no caso dos hebreus que caíram na escravidão, talvez por dívidas. Aos libertos se coloca a possibilidade de voltar a ser escravo. É por certo curioso, pois o contexto é o da estipulação da aliança no Sinai, regulando a vida dos libertos (cf. Ex 20.22-23.19). As duas outras ocorrências sobre a *lei do talião* estão em Lv 24.10-23 (contexto de uma sentença de morte que recai sobre o filho de uma israelita, mas de pai egípcio)¹¹, e em Dt 19.21b (contexto de quem cometeu um homicídio).

Nota-se que a formulação completa da *lei do talião* encontra-se somente em Ex 21.22-25. Neste texto, a questão se formula entorno não de uma ação

¹⁰ Cf. MERRILL, Eugene H. “מצא”. In: VanGEMEREN, Willem A (org.). **Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento** (vol. 2). São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 497-498.

¹¹ Essa narrativa, sobre o episódio de blasfêmia, enfatiza a decisão do SENHOR, em forma de oráculo, sobre o delito de um membro do povo não plenamente israelita, pois o ser humano não tem o direito de tirar a vida do seu próximo (cf. NOTH, Martin. **Levítico**. Traduzione e commento. Brescia: Paideia, 1989, p. 224-227; BALENTINE, Samuel E. **Levítico**. Torino: Claudiana, 2008, p. 225-230).

procurada, mas de um acidente que poderia decorrer do litígio entre dois homens, no qual uma mulher grávida teria sido derrubada, provocando o nascimento das crianças. Não se trata de um aborto, propriamente dito, como algumas traduções parecem sugerir, provocando o equívoco da interpretação¹².

É necessário perceber que o texto prevê a indenização pelo dano causado, exatamente porque não houve um acidente mortal, isto é, a mãe ou as crianças não morreram. Contudo, se isso viesse a acontecer se aplicaria o primeiro ponto da *lei do talião*: “vida por vida”, tanto em favor da mãe morta como das crianças mortas. A pena, então, para ser equitativa deveria ser aplicada à mulher do agressor, caso a mulher grávida viesse a morrer, ou ao seu filho menor, caso as crianças, que estavam sendo geradas, viessem a falecer. O texto, em hipótese alguma, justifica o aborto, mas quer equilibrar as perdas e estas se encontram no campo casuístico.

A presença de árbitros visava garantir que, por um lado, o marido da mulher, que deu à luz de maneira forçada, não exigisse uma indenização acima do considerado justo, e, por outro lado, que o imputado agressor não se esquivasse de pagar a indenização devida e como fora determinado pelo marido da vítima. De certa forma, pode-se pensar que a indenização seria feita com base no dote que, provavelmente, o marido teria efetuado ao se casar¹³. Contudo, como o contexto diz respeito a hebreus, que caíram na escravidão, seria necessário pensar que a compensação também deveria afetar o dono do escravo e da sua família.

A explicação do texto, para além desse breve comentário, exige que diversas questões transversais sejam analisadas com grande seriedade, do

¹² Cf. O’MATHÚNA, Dónal P. “Lesiones, asesinato, homicidio”. In: ALEXANDER, T. Desmond – BAKER, David W (Eds). **Diccionario del Antiguo Testamento (Pentateuco)**. Barcelona: Editorial Clie, 2012, p. 508-509.

¹³ O *môhar* era uma quantia paga pelo noivo à família da noiva (cf. Gn 24.10, 53), não tanto para compensar a perda, mas para garantir que a mulher teria como se sustentar e a seus filhos caso houvesse divórcio ou se, pela morte do marido, a família caísse na penúria. O valor podia variar de acordo com as posses da família do marido, mas também podia ser substituído por trabalho (cf. Gn 29.18-20.27-28), ou por outra ação indicada pelo pai da noiva (cf. 1Sm 18.25; 2Sm 3.14). Caso um homem seduzisse uma jovem virgem e livre, tinha que pagar o dote e se casar com ela para não deixá-la na desonra. Caso o pai da jovem não aprovasse a união, se exigia o dote previsto para as virgens (cf. Gn 34.12; Ex 22.16). Dessa transação, a esposa se tornava uma propriedade do esposo, razão pela qual o sexto e o décimo mandamentos queriam salvaguardar (WAKELY, Robin. “מֹהָר”. In: VanGEMEREN, Willem A (org.). **Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antiguo Testamento** (vol. 3). São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 859-863).

contrário, hermenêuticas equivocadas facilmente podem ser cometidas por quem cita o texto apenas em tradução, fora do seu contexto, sem análise linguística, e fora da sua finalidade específica: regular a violência e a compensação dos danos. Assim, a fé e a razão são indispensáveis para se evitar o equívoco tanto na leitura como na interpretação do texto.

2 NÚMEROS 5.11-31: UM CASO DE SUSPEITA DE INFIDELIDADE CONJUGAL

2.1 Contexto literário

De Ex 19.1 a Nm 10.10, os filhos de Israel estiveram acampados no Sinai e receberam as leis que mudariam a sua condição: de povo liberto em povo da aliança (cf. Ex 19.5). Ao retomarem a marcha pelo deserto, rumo à terra que corre leite e mel, deveriam manifestar essa mudança, principalmente no que dizia respeito às normas quanto aos litígios internos. Pela lógica do Pentateuco, anciãos e sacerdotes passaram a atuar como juízes ao lado de Moisés (cf. Ex 18.13-27; Dt 1.9-18).

Nm 5 contém diversas normas que interrompem a preparação para a segunda etapa da marcha pelo deserto (cf. Nm 10.11-22.1). Essas normas, porém, visam manter a pureza da comunidade dos filhos de Israel, acampados no Sinai, mas que serão postos novamente em marcha rumo a Canaã. O monte Sinai é lugar santo e, portanto, exige a pureza (cf. Ex 3.1-7).

Por isso, todo tipo de impureza precisava ser afastada: os leprosos (cf. Lv 13.44; 22.4; Nm 5.2)¹⁴, os afetados por um fluxo (gonorréia? cf. Lv 15) e os que tivessem tocado em cadáveres (vv. 1-4). Além disso, qualquer tipo de prejuízo praticado deveria ser compensado e sacrifícios seriam realizados a fim de que a culpa fosse devidamente expiada (Nm 5.5-10).

A essas situações casuísticas, segue-se o caso de uma suposta infidelidade conjugal a ser deflagrada pelo ritual do ordálio, com a finalidade de

¹⁴ “O hebraico *šārîa*’, tradicionalmente traduzido como ‘lepra’, refere-se a uma variedade de doenças da pele, ou especialmente aquelas envolvendo ferida aberta”. Cf. L’HEREUX, Conrad E. “Números”. In: BROWN, Raymond E. – FITZMYER, Joseph A. – MURPHY, Roland E (eds). **Novo Comentário Bíblico São Jerônimo – Antigo Testamento**. São Paulo: Academia Cristã/Paulus, 2015, p. 203.

manifestar a culpa ou a inocência de uma mulher acusada por um marido ciumento (cf. Nm 5.11-31). Compreende-se, assim, a dinâmica do texto sucessivo que versa sobre o valor do voto do nazireato e evidencia um exemplo de pureza contraposto às mencionadas situações de impurezas (cf. Nm 6.1-21).

2.2 Texto hebraico e traduções

וְהִשְׁבִּיעַ הַכֹּהֵן אֶת־הָאִשָּׁה בְּשִׁבְעַת הָאֵלֹהִים וְאָמַר הַכֹּהֵן לְאִשָּׁה
 יְתֵן יְהוָה אוֹתָךְ לְאֵלֹהִים וְלִשְׁבַּעַה בְּתוֹךְ עַמֶּךָ
 בְּתַת יְהוָה אֶת־יְרֵכְךָ נִפְלֹת וְאֶת־בִּטְנְךָ צָבָה:
 וְבָאוּ הַמַּיִם הַמְאָרְרִים הָאֵלֹהִים בְּמַעַד לְצַבּוֹת בֶּטֶן וְלִנְפֹל יְרֵךְ
 וְאָמְרָה הָאִשָּׁה אָמֵן | אָמֵן:

a) Almeida Revista e Corrigida (ARC)

²¹ então o sacerdote conjurará a mulher com a conjuração da maldição; e o sacerdote dirá à mulher: O SENHOR te ponha por maldição e por conjuração no meio do teu povo, *fazendo-te o SENHOR descair a coxa e inchar o ventre*,²² e esta água amaldiçoante entre nas tuas entranhas, *para te fazer inchar o ventre, e te fazer descair a coxa*. Então a mulher dirá: Amém! Amém!

b) Bíblia Sagrada (Tradução CNBB)

²¹ – aqui segue a fórmula pela qual o sacerdote fará jurar a mulher sob pena de maldição –: Que o SENHOR faça de ti um objeto de maldição e impreciação entre o povo, *fazendo descair teus quadris e inchar o ventre*.²² Que esta água portadora de maldição penetre em tuas entranhas, *fazendo inchar o ventre e descair os quadris*. A mulher responderá: ‘Amém, amém!’

c) Bíblia de Jerusalém (BJ, 2002)

²¹ O sacerdote fará, aqui, a mulher prestar um juramento imprecatório e lhe dirá: ‘... Que Iahweh te faça, no teu povo, objeto de impreciação e maldição, *fazendo murchar o teu sexo e inchar o teu ventre*.²² Que estas águas de maldição penetrem nas tuas entranhas, *a fim de que o teu ventre se inche e o teu sexo murche!*’ A mulher responderá: ‘Amém! Amém!’

d) Tradução Ecumênica da Bíblia (TEB, 1994)

²¹ O sacerdote fará com que ela preste o juramento de impreciação, dizendo-lhe: Que o SENHOR faça de ti, no meio do teu povo, o exemplo que se cita nas impreciações e nos juramentos. ‘*Que faça teu seio definhar e teu ventre inchar*.²² Esta água que traz a maldição vai penetrar tuas entranhas *para fazer inchar o teu ventre e definhar teu seio*.’ E a mulher responderá: ‘Amém, amém!’

e) Tradução própria

²¹ O sacerdote fará a mulher jurar uma impreciação e dirá o sacerdote para a

mulher: ‘Que o SENHOR te dê a execração pelo seu juramento no meio do teu povo; que o SENHOR *faça cair a tua coxa e inchado teu ventre*.²² Que estas águas, que trazem maldição, penetrem nas tuas vísceras, *para inchar teu ventre e para fazer cair tua coxa!* A mulher responderá: Amém! Amém!’

2.3 Análise comparada

O cerne da questão está no efeito que a ingestão da água poderia provocar na região abdominal e nos quadris da mulher. Todas as traduções procuram estar bem próximas do texto hebraico que traz um particular: a inversão na posição dos termos (as frases, para facilitar a visualização, estão evidenciadas em itálico). Outro detalhe particular dessa inversão está no fato de que no v. 22 o efeito aparece como uma sentença do SENHOR, ao passo que no v. 23 aparece como consequência da ingestão das águas do juízo.

As frases não sugerem, necessariamente, que seja uma referência à prática lícita de um aborto cultural, realizado pelas mãos do sacerdote¹⁵, pois isso iria contra o mandamento da fecundidade (cf. Gn 1.28; 9.1), observância que tornou os filhos de Israel mais numerosos que os egípcios (cf. Ex 3.8-22) e que, durante o tempo deserto, continuou favorecendo o seu crescimento demográfico (cf. Dt 1.10).

A exclamação proferida pela mulher, “Amém, amém!”, revela que ela está de acordo com a sentença determinada pelo sacerdote e pelo rito ao qual será submetida. A mulher seria considerada culpada se o resultado desse ritual trouxesse prejuízos ao seu ventre. O caso fica, porém, reservado só ao SENHOR. Não é possível, apenas, lançar um olhar para os aspectos fisiológicos a serem constatados na mulher submetida ao ritual, mas também devem ser considerados os vários aspectos psicológicos que poderiam concorrer ou não no tocante à sua condenação ou absolvição. Esse ritual, sem sombra de dúvida, causa

¹⁵ “No se trataba de un veneno, y muy probablemente no contenía ninguna droga que provocara un aborto. Funcionaba casi como un atrezo para conferirle poder al ritual de execración, e iba acompañado de un juramento que primero era pronunciado por el sacerdote y luego repetido por la mujer [...] El hecho de que incluyera elementos de la ordalía en vez de ser simplemente un juramento ‘delante de Dios’ sugiere una combinación de procesos judiciales para satisfacer un caso que de otro modo no se podría probar y que continuaría dañando la reputación de una familia” Cf. MATTHEWS, Victor H. “Relaciones Familiares”. In: ALEXANDER, T. Desmond – BAKER, David W. (eds). **Diccionario del Antiguo Testamento (Pentateuco)**. Barcelona: Editorial Clie, 2012, p. 695-700.

muito desconforto no leitor hodierno, já acostumado aos avanços científicos e tecnológicos, bem como, mais sensível aos apelos a favor dos direitos da mulher.

Em si, o ritual era inofensivo e não pode ser comparado à ingestão de cadaverina¹⁶, pois o próprio texto afirma que a mistura era feita com a água santificada e o “pó do pavimento do tabernáculo” (Nm 5.17)¹⁷. Tal aproximação à cadaverina seria uma leitura e interpretação equivocadas, pois o ritual de Nm 5.11-31 não é um paralelo ao procedimento descrito em Nm 19.1-10, destinado a um ritual de purificação pelo pecado, como narrado na purificação dos despojos de guerra para que pudessem fazer parte do acampamento (cf. Nm 31.22-23).

2.4 Breve comentário

Nm 5 enumera normas que dizem respeito à pureza legal de homens e de mulheres. O ritual do ordálio¹⁸, presente em Nm 5.11-31, é o único caso citado em todo o AT e não está ligado, reafirma-se, ao que se faz com as cinzas de uma “novilha vermelha” (cf. Nm 19.1-10).

Esta lei casuística exige ser compreendida na dinâmica do seu contexto cultural, cultural e literário. Por certo, essa lei não foi uma inovação do antigo Israel, mas adesão a uma prática que já se encontrava testemunhada entre os sumérios, acádios, assírios e babilônios¹⁹, quando um tribunal constituído não tinha como provar a culpa ou a inocência de uma mulher casada ou prometida em casamento frente a um esposo ou prometido esposo tomado por ciúmes.

O fato de a mulher estar diante do sacerdote tem conotação cultural e

¹⁶ Segundo Houaiss (Dicionário eletrônico da língua portuguesa 1.0), a cadaverina é “amina de odor repulsivo (C₅H₁₄N₂) formada pela putrefação cadavérica e por certas fermentações bacterianas intestinais”.

¹⁷ Cf. CARPENTER, Eugene – GRISANTI, Michael A. “קָרָקֶט”, n. 7977. In: VanGEMEREN, Willem A. (org.). **Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento** (vol. 3). São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 991-992.

¹⁸ Segundo Houaiss (Dicionário eletrônico da língua portuguesa 1.0): a ordália é a “prova judiciária feita com a concorrência de elementos da natureza e cujo resultado era interpretado como um julgamento divino; juízo de Deus”.

¹⁹ Tal prática está testemunhada no Código de Hammurab, datado no século XVIII a.C. (cf. LAFONT, Sophie Démare. “I Diritti delle donne nei testi giuridici del Vicino Oriente Antico”. In: FISCHER, Irtraud – NAVARRO PUERTO, Mercedes (edd.). **La Torah**. Trapani: Libreria Editrice, 2009, p. 132; NOWELL, Irene. **Numbers**. Collegeville, Minnesota: Liturgical Press, 2010, p. 30; TAPIA, Omar y SOLTERO, Carlos. **Éxodo, Levítico, Números, Deuteronomio**. Navarra: Editorial Verbo Divino, 2010, p. 254-255).

jurídica, pois a redação final do livro de Números se deu, provavelmente, por uma mão sacerdotal (séc. VI-V a.C.), num contexto em que em Judá se havia assumido o regime hierocrático, em detrimento da monarquia já extinta e da força de um tribunal composto por anciãos (cf. Rt 4.1-12).

Um elemento relevante está no fato de que Nm 5.11-31 traz a primeira ocorrência na Bíblia hebraica do termo “amém” (Nm 5.22), na voz de uma mulher e na dinâmica de um caso no qual se espera a manifestação da verdade por revelação exclusiva do SENHOR. Em Dt 27.15-26 reaparecerá como uma fórmula. Sabe-se que não apenas as águas amargas podiam ser ingeridas com essa finalidade, mas também o texto da impreciação (cf. Is 65.15; Jr 42.18) podia ser ingerido pelo acusado (cf. Ez 2.8–3.3), para que a verdade fosse manifestada.

Uma leitura atenta do texto revela que os efeitos provocados pela ingestão dessa água não denotam, necessariamente, que aconteceria um aborto induzido, pois a mulher, desse momento em diante, poderia se tornar infértil ou inapta para gerar e dar à luz novos filhos²⁰. Se isso ocorresse, ficaria então comprovada a suspeita do marido: o adultério expressamente proibido no Decálogo (cf. Ex 20.14; Dt 5.18). Quando o delito de adultério era provado, tanto o homem como a mulher deveriam ser sentenciados (cf. Lv 20.10; Dt 22.22-24)²¹.

Deve-se lembrar que Moisés pulverizou o bezerro de ouro, misturou o pó com água e deu de beber ao povo, isto é, realizou um ritual parecido ao do ordálio (cf. Ex 32.20). Apesar disso, o direito de punir ficou reservado ao SENHOR e a Moisés. Com efeito, o ser humano se torna réu do seu próprio delito de infidelidade diante do SENHOR. Cabe ao povo reconhecer: “nos fez beber águas intoxicadas, porque pecamos contra o SENHOR” (cf. Jr 8.14)²².

Visto que só o SENHOR é conhecedor da verdade a Ele cabe revelar

²⁰ Há quem admita que o aborto pudesse ser um dos efeitos do ritual (cf. OLSON, Dennis T.. *Numeri*. Torino: Claudiana, 2006, p. 47-52; L'HEUREUX, Conrad E. “**Números**”, p. 203). Contudo, deve-se lembrar de que o aborto, caso ocorresse, não seria o objetivo primário desejado, mas a revelação da verdade sobre a suspeita do marido ou a declaração, por parte do SENHOR, de que a mulher era inocente, como assinalado acima na nota 9.

²¹ O texto, pelo fato casual que narra, aponta para a infidelidade conjugal que foi vista e anunciada pelos profetas como símbolo da infidelidade do povo eleito ao SENHOR (cf. Os 1-3; Is 50.1; 51.17-23; 57.3-14; Jr 3.6-10; Ez 16; 23). O caso da mulher, flagrada em adultério e posta diante de Jesus (cf. Jo 8.11), seria um eco dessa lei (cf. FERNANDES, Leonardo A. **Eterna é a sua misericórdia**. Reflexões bíblicas e leituras orantes. São Paulo: Paulinas, 2016, p. 168-182).

²² Cf. VARO, Francisco. **Números**. Bilbao: Desclée De Brouwer, 2008, 67-69.

os segredos mais íntimos do ser humano e punir (cf. Jr 29.22-23). A mulher, na verdade, parece ser vítima de um marido atormentado por ciúmes²³. Nesse sentido, a prática do ordálio, nesse texto, pode, perfeitamente, ser vista em sentido positivo e protetor da mulher que sofre, continuamente, nas mãos de seu marido²⁴. Assim, ao se colocar a decisão nas mãos do SENHOR, a mulher teria uma chance maior de escapar da sentença de um tribunal varonil injusto e que, facilmente, poderia condenar uma mulher inocente à morte, como atestado em Dn 13.

Ainda que a mulher fosse considerada culpada pelos efeitos verificados segundo o ritual do ordálio, ela não seria morta: “a mulher será execrada do meio do seu povo” (Nm 5.27); “mas a mulher carregará a sua culpa” (Nm 5.31). Em última análise, o ritual visava inocentar a mulher, se não fosse culpada, e evitar a sua morte, caso fosse considerada culpada e não fundamentar um aborto supostamente aprovado pelo SENHOR e praticado por um sacerdote.

É digno de nota que em momento algum da narrativa, a mulher é chamada de adúltera ou o seu ato de adultério. Além disso, não há algum relato de uma mulher sendo submetida ao ritual do ordálio em todo o AT. Tudo isso ficou, pelo visto, previsto apenas no âmbito da mera casuística, cujo intuito era o de restabelecer a justiça na ausência de testemunhas²⁵.

3 SALMO 139.16: AINDA EMBRIÃO OU ALGO SEM FORMA?

3.1 Contexto literário

Em suas quatro partes, o Sl 139 é uma reflexão-declaração sobre as questões pertinentes que envolvem a fé e a razão: Quem é o SENHOR? – Quem é o ser humano? – Qual a sua opção de vida? Nos vv. 1-6, fala-se do conhecimento do

²³ O adultério de Betsabeia não foi submetido a tal ritual, pois ela teria sido vítima do abuso de autoridade de Davi, razão pelo qual o ato dele foi condenado pelo profeta Natan, sem reprovação para ela. A sentença do Senhor se revelou na morte da criança, apesar da penitência praticada por Davi (cf. 2Sm 11.1-12.25).

²⁴ Cf. FINSTERBUSCH, Karin. “Donne tra ‘dipendenza’ e ‘autonomia’. Aspetti rilevanti per il genere nei testi legislativi della Torah”. In: FISCHER, Irmtraud – NAVARRO PUERTO, Mercedes (edd.). **La Torah**. Trapani: Libreria Editrice, 2009, p. 381-382.

²⁵ Cf. BOVATI, Pietro. **Ristabilire la Giustizia. Procedure, vocabulário, orientamenti**. Roma: PIB, 2005, p. 248-251.

SENHOR que é onisciente; nos vv. 7-12, fala-se dos espaços e o tempo para atestar que o SENHOR é onipresente; nos vv. 13-18, fala-se da criação e dos limites do salmista, sob a égide da onipotência divina; e nos vv. 19-24, fala-se do juízo divino contra os ímpios e inimigos, aplicando-se a tríplice potencialidade divina²⁶.

Nesse sentido, a proclamação dos vv. 1-18 serve para fundamentar o pedido de defesa que o salmista dirige ao SENHOR nos vv. 19-22. Os vv. 1-2 e 23-24 contêm elementos afins e fazem a moldura do Salmo²⁷ que canta a certeza de que nada escapa ao conhecimento do SENHOR. Os verbos: conhecer, perscrutar, ver e provar atribuídos ao SENHOR, possuem um importante papel e manifestam que o salmista confia na providência do seu justo juiz²⁸.

A reflexão do salmista não se baseia em concepções abstratas, mas na lúcida observação empírica da existência humana pautada na relação com o SENHOR. O salmista reconhece os seus limites e a sua pequenez diante da grandeza do SENHOR, pois dela não pode e não consegue se ausentar. A onisciência, a onipresença e a onipotência do seu criador é o fundamento do ser e do existir de todo ser humano, em particular de quem, nele, deposita a sua confiança frente aos ímpios, provavelmente idólatras e praticantes de injustiças que fazem o mal e corrompem a sociedade.

3.2 Texto hebraico e traduções²⁹

16 רָאוּ עֵינָיָךְ וְעַל־סַפְּרָךְ בָּלֵם יִכְתְּבוּ יָמִים יִצְרוּ וְלֹא אָקֵד בְּהֵם:

a) Almeida Revista e Corrigida (ARC)

¹⁶Os teus olhos viram o meu corpo ainda informe, e no teu livro todas estas coisas foram escritas; as quais iam sendo dia a dia formadas, quando nem ainda uma delas havia.

²⁶ Cf. SCHAEFER, Konrad. *Psalms*. Collegeville: The Liturgical Press, 2001, 325; RAVASI, Gianfranco. *Il libro dei Salmi*. Commento e attualizzazione (vol. III: 101-150). Bologna: EDB, 1984 p. 799-802.

²⁷ Cf. SCHAEFER, Konrad. *Psalms*, 325; ZENGER, Erich. *I Salmi* (vol. 2). Brescia: Paideia, 2013, p. 216.

²⁸ Cf. LORENZIN, Tiziano. *I Salmi*. Milano: San Paolo, 2001, 519.

²⁹ Em parte, os equívocos derivam da tradução e interpretação da LXX: “Minha falta de forma viram teus olhos, e em teu livro todos serão inscritos; um dia serão formados, e ninguém neles” (τὸ ἀκατέργαστόν μου εἶδοσαν οἱ ὀφθαλμοί σου καὶ ἐπὶ τὸ βιβλίον σου πάντες γραφήσονται ἡμέρας πλασθήσονται καὶ οὐθεὶς ἐν αὐτοῖς).

b) Bíblia Sagrada (Tradução da CNBB)

¹⁶ Ainda embrião, teus olhos me viram e tudo estava escrito no teu livro; meus dias estavam marcados antes que chegasse o primeiro.

c) Bíblia de Jerusalém (BJ, 2002)

¹⁶ Teus olhos viram o meu embrião. No teu livro estão todos inscritos os dias que foram fixados e cada um deles nele figura.

d) Tradução Ecumênica da Bíblia (TEB, 1994)

¹⁶ Eu não passava de um esboço, e os teus olhos me viram. No teu livro, todos eles estavam descritos, aqueles dias que foram formados quando ainda nenhum deles existia.

e) Tradução própria

¹⁶ Meu embrião, viram teus olhos; dias foram fixados e sobre o teu livro todos eles estavam escritos, e não havia um neles.

3.3 Análise comparada

Dois pontos merecem atenção particular. O primeiro diz respeito às possíveis traduções do substantivo *gōlem* (גֹּלֵם), com sufixo pronominal de 1ª comum singular (גֹּלְמִי). O segundo tem a ver com a difícil e imbricada relação a ser estabelecida entre: “todos eles estavam escritos” (כָּלֵם יִכְתְּבוּ), “dias foram fixados” (יָמִים יִצְרְרוּ), e “não havia um neles” (וְלֹא אָתְּדָ בָהֶם)³⁰.

No primeiro caso, a questão contundente se observa a partir das possíveis traduções do substantivo *gōlem*: “o meu corpo ainda informe” (ACR); “Ainda embrião” (CNBB); “o meu embrião” (BJ); “Eu não passava de um esboço” (TEB); “Meu embrião” (pessoal). A dificuldade reside no fato de que o substantivo *gōlem* só ocorre no Sl 139.16 e o verbo denominativo *gālam* só ocorre em 2 Rs 2.8. As duas ocorrências são um *hápax legómenon*³¹. Pode-se admitir que a tradução

³⁰ O massoreta propõe que se leia, no lugar da partícula de negação precedida da conjunção *waw* (וְ), a preposição *le* com o sufixo de 3ª pessoa do masculino singular: “e para ele” (לֵוּ). Uma mudança desnecessária.

³¹ Em Ez 27.24 encontra-se o substantivo *gēlôm* que indica uma indumentária luxuosa, das regiões de Tiro, com a qual se enrolava o corpo. No caso da ação de Elias em 2Rs 2.8, que enrola o seu manto para golpear as águas do Jordão, como se fosse um bastão, serve para aproximá-lo de Moisés (cf. Ex 14.15-31) e de Josué (cf. Js 3.14-17). Para Elias, atravessar o Jordão significa que a sua missão chegou a termo e passar o Jordão representa, pelo arrebatamento, o seu nascimento para a eternidade (cf. WALSH, Jerome T. e BEGG, Christopher T. “1 e 2 Reis”. In: BROWN, Raymond E. – FITZMYER, Joseph

de *gōlem* por embrião “é conjectura plausível”³². Outra tradução possível e bem condizente seria: “e os teus olhos vêem o meu crescer”³³.

Na verdade, a célula formada pela união dos gametas, masculino e feminino, possui, em si, a força para se unir, se desenvolver e atingir a sua plenitude. A evolução das fases deriva do que se pode denominar: “estágio primevo”, ou “forma primigênia”³⁴, pelos quais se atesta e compreende que o ser humano existe desde a sua concepção. Assim, não é a aparência que determina o ser, mas é a essência humana que dá à matéria disposta a sua forma humana desde a origem. Do contrário, como ficaria a relação que existe entre genótipo e fenótipo?

No segundo caso, embora a frase: “dias foram fixados” (יָמִים יֶצְרָו), esteja no final da primeira parte lógica do v. 16, segmento devido ao sinal massorético do *atnah*, é possível transpor, sem prejuízo textual, pois o sufixo pronominal de 3ª pessoa do masculino plural, presente em: “todos eles”, ou “tudo deles” (בָּלָם), pode funcionar como uma prolepse do plural “dias” (יָמִים). Então, antes que existisse um só dia “neles” ou “dentro deles” (בְּהֵם), o ponto de partida, isto é, o ápice do seu desenvolvimento, já era sabido e computado pelo SENHOR.

Com isso, a locução construta: “tudo deles” (d) tem a ver com os dias que foram fixados e foram escritos no livro de cada ser humano, quando ainda nenhum deles tinha sido fruto da ação do salmista, mas os seus dias, desde a sua fecundação, do seu nascimento e sua história pessoal, já estavam sendo contados, delimitados e organizados pelo SENHOR³⁵.

A. – MURPHY, Roland E. (eds). **Novo Comentário Bíblico São Jerônimo** – Antigo Testamento. São Paulo: Academia Cristã/Paulus, 2015, p. 375).

³² ALONSO SCHÖKEL, Luis – CARNITI, Celine. **Salmos II (73-150)**. São Paulo: Paulus, 1998, p. 1590.

³³ ZENGER, Erich. **I Salmi**, p. 215.

³⁴ Hans-Joachim Kraus traduz *gōlem* por “forma primigênia” e imposta bem a sua interpretação: “Es de gran importancia la confesión de fe que se formula en el v. 16. La doxología llega aquí a su punto culminante. El saber de Yahvé, que lo penetra todo, conoce al hombre desde su forma primigenia, le acompaña día tras día asentando como quien dice en un acta todo lo que el hombre va a hacer, y determina (יצר) incluso el camino del hombre [...]. El salmista se somete al juez del universo y creador, para quien no hay absolutamente nada que esté oculto” (**Los Salmos (60-150)**). Salamanca: Sígueme, 2014, p. 762).

³⁵ Cf. RAVASI, Gianfranco. **Il libro dei Salmi. Commento e attualizzazione**, p. 820.

3.4 Breve comentário

Considerar o embrião uma massa sem forma³⁶ é, por certo, arbitrária, pois ele tem a sua forma embrionária; pior ainda se vem equiparada a um mero aglomerado celular sem um fim específico. Sobre isto, os vv. 15-16 podem desdizer, porque dão a entender que a origem biológica e o desenvolvimento do ser humano estão projetados pelo SENHOR e toda a sua existência encontra-se inscrita no “livro da sua vida”. Neste, não faltou um dia sequer. Na gestação, tanto o seu exterior como o interior, inacessíveis ao olho humano, são plenamente conhecidos pelo SENHOR. Graças a essa compreensão, a confiança, para o salmista, prevalece sobre o medo frente à onisciência e a onipotência do SENHOR (cf. Sl 139.1-12)³⁷.

Segundo Gn 2.7, o ser humano é plasmado pelo SENHOR do solo e é preconcebido para uma missão, algo confirmado pelo próprio SENHOR ao profeta Jeremias: “Antes de te formar no seio materno, te conheci; antes que viesse à luz, te consagrei e te estabeleci profeta das nações” (Jr 1.5). Paulo parece que reafirma a mesma concepção: “Quando bem decidi, [Deus] me separou desde o seio de minha mãe e me chamou por sua graça” (Gl 1.15).

O SENHOR, para o salmista, é quem conhece o mistério que subjaz à gestação, à vida, que a ela se segue, e ao seu desfêcho. Para o salmista cada instante da existência, cada palavra ou ação pertencem ao propósito do SENHOR. Antes mesmo que o ser humano fosse concebido, gerado e viesse à luz, já estava nos planos do SENHOR (cf. Ef 1.3-14). A aceitação disso, pela fé, causa enorme estupor, pois o SENHOR tem, diante de si, a existência de cada ser humano que vem a esse mundo³⁸. Mas, o que dizer a respeito dos que tiveram esse direito negado?

O Sl 139.16 desce ao mais insondável mistério do ser humano, apenas conhecido pelo SENHOR, seu criador, e se liga ao v. 15 no que diz respeito ao seu secreto desenvolvimento: o “seio” da terra e o “seio” materno estão em relação.

³⁶ Cf. KOMKEL, A. H. “גלם” e “גלם” In: Willem A. VanGEMEREN (org.). **Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento** (vol. 1). São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 843-844.

³⁷ Cf. WEISER, Artur. **Os Salmos**. São Paulo: Paulus, 1994, p. 631; ALONSO SCHÖKEL, Luís – CARNITI, Celine. **Salmos II (73-150)**, p. 1589.

³⁸ Cf. SCHAEFER, Konrad. **Psalms**, 327; PIACENTINI, Benedetto. **I Salmi**. Preghiera e poesia. Milano: Paoline, 2012, p. 704-706. Admitem-se relações intertextuais do Sl 139 com diversos livros do AT, em particular com o livro de Gênesis e com o livro de Jó (cf. GERSTENBERGER, Erhard S. **Psalms, Part 2, and Lamentations**. Michigan: Grand Rapids, 2001, p. 401-405).

Enquanto no seio materno, os ossos são formados, no seio da terra eles, um dia, eles serão, após a morte, consumidos e “deformados”, até voltarem ao pó (cf. Gn 3.19; Ec 3.20). O pleno conhecimento que o SENHOR tem, sobre o mistério do surgimento e do desenvolvimento do ser humano no seio materno, fundamenta a certeza do salmista: a sua vida, aos olhos do SENHOR, transcorre segundo o plano onipotente e onisciente do SENHOR, nada se perde, pois tudo está sendo escrito no seu livro.

A distância que o salmista proclama diante de seu SENHOR transcendente não é diferente da distância que encontra diante do imanente momento da sua concepção e gestação no seio de sua mãe. É a proclamação de que, nas relações, muitas realidades permanecem ocultas aos olhos humanos, porque diante do mistério insondável do SENHOR está o mistério do ser humano, do início da sua vida ao seu último instante. O Sl 139.16 não endossa a inexistência do ser humano, mas, ao contrário, afirma, fortemente, a sua existência desde o seu estágio primevo pela sua lógica interna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se no caso apresentado em Ex 21.22-25 buscava-se sanar, de forma equitativa, um dano ocorrido de forma acidental, pergunta-se: Como, nos dias atuais, se deveria proceder no caso de um aborto deliberadamente provocado por uma mulher que não deseja a criança ou, se a deseja, está sendo forçada a abortar por terceiros? A pergunta não é descabida! Fica o dilema, pois, igualmente, as vidas tanto da mulher como da criança estão em risco de morte e, no caso da criança, que é indefesa, seu dano exige que a devida reparação seja feita e exigida por quem, na sociedade, possui o direito não só de julgar, mas de arbitrar a favor da vida.

A prática do ordálio, ou “juízo do SENHOR”, atesta que esse ato, quando envolve a falta ou insuficiência de testemunhas, a sentença de morte não pode ser emitida ou praticada pelo ser humano, mas é cabido única e exclusivamente ao SENHOR. Dois textos, em particular, podem ser evocados e estão diretamente ligados à proibição de matar por decisão humana. Trata-se de Ex 32.20, que retrata a atitude de Moisés, e de Ex 32.35, que atesta a decisão do SENHOR. Além desse, pode-se evocar 1Rs 18, conhecido como o sacrifício do Camelo, no qual os

sacerdotes-profetas de Baal foram executados por ordem de Elias. Isso, porém, só aconteceu após o ritual do sacrifício que revelou quem era o verdadeiro Deus. Não se pode dizer que se trata de uma contradição no tocante a proibição de matar (cf. Ex 20.13; Dt 5.17).

Por certo, os dois textos, acima citados, podem causar grande estupor no ser humano contemporâneo, mas ambos, desejando-se apelar para a autoridade da Sagrada Escritura, salvaguardam e reservam somente para o SENHOR a última palavra sobre a morte e está sempre em relação a uma culpa hedionda. Ao contrário, nela se encontra vários relatos sobre a morte de inocentes devido à ambição, à corrupção, à idolatria e às injustiças praticadas pelos ímpios e malvados (cf. 2Rs 21.16, contrário a Dt 19.10.13; 21.9; 27.25). Não há, sequer, um texto no qual o SENHOR tenha autorizado a morte de um inocente, pois pela dinâmica da Sagrada Escritura, só o SENHOR pode dar ou tirar uma vida.

Quanto ao Sl 139.16: o salmista no final, não sem razão ou motivos, fala ao SENHOR contra os ímpios e usa uma linguagem verdadeiramente forte (vv. 19-22). Estes, ao contrário do salmista, falam do SENHOR com ironia e desprezam os seus projetos. Pode-se atualizar essa mensagem, vindo como é triste o abuso de autoridade cometido contra a justiça, usando, inclusive, a Palavra de Deus para fundamentar projetos vãos e contrários à vida.

Acredito que ainda cabe uma palavra proveniente da patrística: o juízo moral sobre o aborto é negativo por se tratar de um homicídio. Para todos os padres, gregos e latinos, o aborto é um pecado que violenta uma vida humana e é, legalmente, um delito que suprime, de forma injusta, uma vida que, desde o seu início, recebeu o sim de Deus e se encontra debaixo do seu amor misericordioso e protetor³⁹. Se na Sagrada Escritura se encontra a proibição de se cozinhar a carne de um cabrito no leite de sua mãe (cf. Ex 23.19; 34.26), com maior gravidade deve-se afirmar a proibição de se eliminar uma vida humana pela prática do aborto.

Nos dias atuais, por detrás da bandeira da democracia, se esconde um problema grave: a legalização do aborto. Esta, se ocorrer, acabará por corromper e destruir a própria democracia, porque conduz a uma forma de totalitarismo sem precedentes na história: a negação da igualdade de dignidade de todos os seres humanos. Para fundamentar o aborto é preciso negar ao embrião o seu *status* de ser humano. Então, a que serviria exaltar a declaração dos direitos humanos se o

³⁹ Cf. HONINGS, Bonifacio. “Aborto”. In: Angelo di BERARDINO (org.). **Diccionario Patristico y de la antigüedad critiana (I: A-I)**. Salamanca: Sigueme, 1998, p. 6-7.

direito à vida está sendo negado ao inocente? Se este não tem a mesma dignidade dos já nascidos, não há democracia, mas totalitarismo, “porque esta sociedade se reserva o direito de definir e decidir quem pode viver e quem pode ser eliminado”⁴⁰.

Exatamente porque Deus tanto amou o mundo, sentenciou de morte o seu inocente Filho Unigênito (cf. Jo 3.16) para que a vida, a liberdade e a verdade pudessem ser devolvidas à humanidade corrompida pelo pecado e destinada à morte. Se há uma sentença de morte decretada para um inocente, esta se aplica a Jesus Cristo. É Deus quem morre no lugar do ser humano, para que este possa viver em plenitude e ter seu direito à vida salvaguardado.

Nesse momento, a mãe de todas as formas de insegurança é a violência praticada contra o direito do ser humano nascer e crescer acolhido na sociedade. Para quem crê na Palavra de Deus, não ficar a favor dos inocentes indefesos, em particular dos considerados indesejados e defeituosos, significará não ter a inocência ao seu lado quando o justo juiz se manifestar. Para defender a humanidade é preciso recorrer a todos os recursos oferecidos pela fé e pela razão através de uma ação específica: o testemunho a favor do bem, da justiça, da verdade e da vida.

“Feliz o homem que não segue o conselho dos ímpios
e no caminho dos pecadores não se detém,
e não senta na morada dos zombadores;
mas na instrução do Senhor está o seu deleite
e nas suas leis medita dia e noite.” (Sl 1.1-2)

REFERÊNCIAS

- ALONSO SCHÖKEL, Luís – CARNITI, Celine. **Salmos II (73-150)**. São Paulo: Paulus, 1998.
- ANDIÑACH, Pablo R. **El libro del Éxodo**. Salamanca: Sigueme, 2006.
- BALENTINE, Samuel E. **Levítico**. Torino: Claudiana, 2008.
- BÍBLIA DE ESTUDO PALAVRAS CHAVE (Hebraico • Grego). Exegese – Estudos Bíblicos – Homilética. **Almeida Revista e Corrigida**. Rio de Janeiro: CPAD, 2011.
- BÍBLIA DE JERUSALÉM**. Nova edição, revista e ampliada. São Paulo: Paulus, 2002.

⁴⁰ SCHOYANS, Michel. **Entrevistas sobre Los riesgos éticos de la globalización**. Madrid: Fundación Universitaria San Pablo, 2003, p. 77.

- BÍBLIA SAGRADA.** Tradução da CNBB com introduções e notas. Brasília/São Paulo: Edições CNBB/Editora Canção Nova, 2012.
- BÍBLIA TRADUÇÃO ECUMÊNICA.** São Paulo: Loyola, 1994.
- BOVATI, Pietro. **Ristabilire la Giustizia.** Procedure, vocabulário, orientamenti. Roma: PIB, 2005.
- CARPENTER, Eugene – GRISANTI, Michael A. “קָרָקַע”, n. 7977. In: VanGEMEREN, Willem A. (org.). **Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento** (vol. 3). São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 991-992.
- CHOURAQUI, André. **I Dieci Comandamenti.** I doveri dell'uomo nelle ter religioni di Abramo. Milano: Mondadori, 2002.
- DEIANA, Giovanni. **Levitico.** Nuova versione, introduzione e commento. Milano: Paoline, 2005.
- FINSTERBUSCH, Karin. “Donne tra ‘dipendenza’ e ‘autonomia’. Aspetti rilevanti per il genere nei testi legislativi della Torah”. In: FISCHER, Irmtraud – NAVARRO PUERTO, Mercedes (eds.). **La Torah.** Trapani: Libreria Editrice, 2009, p. 377-404.
- GALVAGNO, Germano – GIUNTOLI, Federico. **Daí frammenti alla storia.** Introduzione al Pentateuco. Torino: ELLEDICI, 2014.
- GARCÍA LÓPEZ, Felix. **O Pentateuco.** São Paulo: Ave-Maria, 2004.
- GARRETT, Duanne A. **A Commentary on Exodus.** Michigan: Grand Rapids, 2014.
- GERSTENBERGER, Erhard S. **Psalms, Part 2, and Lamentations.** Michigan: Grand Rapids, 2001.
- HONINGS, Bonifacio. “Aborto”. In: BERARDINO, Angelo di (org.). **Diccionario Patristico y de la antigüedad critiana** (I: A-I). Salamanca: Sigueme, 1998, p. 6-7.
- HOUTMAN, Cornelis. **Exodus** [vol. 3]. Leuven: Peeters, 2000.
- KOMBEL, A. H. “גַּלְתִּים” e “גַּלְתִּים”. In: VanGEMEREN, Willem A. (org.). **Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento** (vol. 1). São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 843-844.
- KRAUS, Hans-Joachim. **Los Salmos (60-150).** Salamanca: Sigueme, 2014.
- L'HEUREUX, Conrad E. “Números”. In: BROWN, Raymond E. – FITZMYER, Joseph A. – MURPHY, Roland E. (eds). **Novo Comentário Bíblico São Jerônimo – Antigo Testamento.** São Paulo: Academia Cristã/Paulus, 2015, p. 197-221.
- LAFONT, Sophie Démare. “I Diritti delle donne nei testi giuridici del Vicino Oriente Antico”. In: FISCHER, Irmtraud – NAVARRO PUERTO, Mercedes (eds.). **La Torah.** Trapani: Libreria Editrice, 2009, p. 111-132.
- LORENZIN, Tiziano. **I Salmi.** Milano: San Paolo, 2001.
- MATTHEWS, Victor H. “Relaciones Familiares”. In: ALEXANDER, T. Desmond – BAKER, David W. (eds). **Diccionario del Antiguo Testamento (Pentateuco).** Barcelona: Editorial Clie, 2012, p. 695-702.
- MERRILL, Eugene H. “סִפְרֵי”, N. 3655. In: Van GEMEREN, Willem A. (org.). **Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento** (vol. 2). São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 497-498.
- NOTH, Martin. **Levitico.** Traduzione e commento. Brescia: Paideia, 1989.
- NOWELL, Irene. **Numbers.** Collegeville, Minnesota: Liturgical Press, 2010.
- O'MATHÚNA, Dónal P. “Lesiones, asesinato, homicidio”. In: ALEXANDER, T. Desmond

- BAKER, David W. (Eds). **Diccionario del Antiguo Testamento (Pentateuco)**. Barcelona: Editorial Clie, 2012, p. 505-509.
- OLSON, Dennis T. **Numeri**. Torino: Claudiana, 2006.
- OWENS, J. Edward. **Leviticus**. Collegeville, Minnesota: Liturgical Press, 2011.
- PAPOLA, Grazia. **Deuteronomio**. Introduzione, traduzione e commento. Cinisello Balsamo/Milano: San Paolo, 2011.
- PIACENTINI, Benedetto. **I Salmi**. Preghiera e poesia. Milano: Paoline, 2012.
- PONTIFÍCIA COMISSÃO BÍBLICA [PCB]. **A Interpretação da Bíblia na Igreja**. (Roma 1993 – *Enchiridium Biblico* 1259-1560). São Paulo: Paulinas, 1994.
- RAVASI, Gianfranco. **Il libro dei Salmi**. Commento e attualizzazione (vol. III: 101-150). Bologna: EDB, 1984.
- SCHAEFER, Konrad. **Psalms**. Collegeville: The Liturgical Press, 2001.
- SCHOOYANS, Michel. **Entrevistas sobre Los riesgos éticos de la globalización**. Madrid: Fundación Universitaria San Pablo, 2003.
- SKA, Jean-Louis. **Antigo Testamento – 2. Temas e Leituras**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2015.
- TAPIA, Omar y SOLTERO, Carlos. **Éxodo, Levítico, Números, Deuteronomio**. Navarra: Editorial Verbo Divino, 2010.
- VARO, Francisco. **Números**. Bilbao: Desclée De Brouwer, 2008.
- WAKELY, Robin. “מִתְקַר”. In: VanGEMEREN, Willem A. (org.). **Novo Dicionário Internacional de Teologia e Exegese do Antigo Testamento** (vol. 3). São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 859-863.
- WALSH, Jerome T. e BEGG, Christopher T. “1 e 2 Reis”. In: BROWN, Raymond E. – FITZMYER, Joseph A. – MURPHY, Roland E. (eds). **Novo Comentário Bíblico São Jerônimo – Antigo Testamento**. São Paulo: Academia Cristã/Paulus, 2015, p. 347-394.
- WEISER, Artur. **Os Salmos**. São Paulo: Paulus, 1994.
- ZENGER, Erich. “Ipotesi sull’origine del Pentateuco e sviluppi dell’indagine scientifica”. In: ZENGER, Erich (org.). **Introduzione all’Antico Testamento**. Brescia: Queriniana, 2005, 117-186.
- ZENGER, Erich. **I Salmi** (vol. 2). Brescia: Paideia, 2013.

